

CONTRATO

Número: 286/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA R F R SERVICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS TUBULARES DE ÁGUA, DA ZONA URBANA E RURAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R F R SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85, com sede estabelecida à Rua Guajajara, n.º S/N, Centro – Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, empresário, portador do RG n.º 0260574320039 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 019.143.513-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 056/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 056/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de manutenção e limpeza de poços artesianos tubulares de água, da zona urbana e rural, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5CV C/ BOMBEADOR 4R6PB-25	SERVICO	R\$ 3.861,66	R\$ 38.616,60
1	2	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA	SERVICO	R\$ 3.783,00	R\$ 37.830,00

FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.08.11
09:21:53 -03'00'



				SUBMERSÍVEL DE 6CV C/ BOMBEADOR 4R6-28			
1	3	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7CV C/ BOMBEADOR 4R8PB- 22	SERVICO	R\$ 4.049,33	R\$ 40.493,30
1	4	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 8CV C/ BOMBEADOR 4R8PB- 26	SERVICO	R\$ 3.946,66	R\$ 39.466,60
1	5	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM CONJ. MOTOR BOMBA SUBMERSÍVEL DE 9CV C/ BOMBEADOR 4R8PB- 24	SERVICO	R\$ 4.462,33	R\$ 44.623,30
1	6	10	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 10CV	SERVICO	R\$ 1.110,33	R\$ 11.103,30
1	7	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 11CV	SERVICO	R\$ 1.332,33	R\$ 6.661,65
1	8	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 12CV	SERVICO	R\$ 1.325,00	R\$ 6.625,00
1	9	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 13CV	SERVICO	R\$ 1.363,00	R\$ 6.815,00
1	10	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 14CV	SERVICO	R\$ 1.386,00	R\$ 6.930,00
1	11	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 15CV	SERVICO	R\$ 1.292,00	R\$ 6.460,00
1	12	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 16CV	SERVICO	R\$ 1.392,00	R\$ 6.960,00
1	13	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 17CV	SERVICO	R\$ 1.413,33	R\$ 7.066,65
1	14	5	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 18CV	SERVICO	R\$ 1.436,00	R\$ 7.180,00
1	15	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 1CV	SERVICO	R\$ 363,33	R\$ 7.266,60
1	16	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 2CV	SERVICO	R\$ 368,00	R\$ 7.360,00
1	17	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 3CV	SERVICO	R\$ 394,00	R\$ 7.880,00
1	18	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 4CV	SERVICO	R\$ 424,66	R\$ 8.493,20
1	19	20	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 5CV	SERVICO	R\$ 446,33	R\$ 8.926,60
1	20	15	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 6CV	SERVICO	R\$ 473,00	R\$ 7.095,00
1	21	15	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 7CV	SERVICO	R\$ 495,00	R\$ 7.425,00
1	22	15	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 8CV	SERVICO	R\$ 518,66	R\$ 7.779,90
1	23	15	SERV.	MANUTENÇÃO EM PAINEL 9CV	SERVICO	R\$ 472,33	R\$ 7.084,95
1	24	15	SERV.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO	SERVICO	R\$ 10.729,00	R\$ 160.935,00

FERNAND
O PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados:
2022.08.11
09:22:19 -03'00'



			POÇO C/ COMPRESSOR (LIMPEZA)		
TOTAL					RS 497.077,65

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/08/2022 e encerramento em 11/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 497.077,65** (quatrocentos e noventa e sete mil e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

15.122.0002.2039.0000 - Manut. e Func. da Sec. de Infraestrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



FERNAND
O
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital
por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Dados:
2022.08.11
09:23:39 -03'00'

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de
forma digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562
7335
Dados: 2022.08.11
09:23:57 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.11 09:24:10
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 10 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal


Pela **CONTRATADA**
R F R SERVICOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº 019.143.513-98

TESTEMUNHAS:

1. Wanda Regina Simões 2. Stephane Araújo Silva
CPF: 076 955 403 - 10 CPF: 625.916.303 47